



ADENDA AO CONTRATO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E.P.E. (IPOP), com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, pessoa coletiva n.º 506362299, representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Rui Manuel Ferreira Henrique e pela Vogal Executiva Dr.ª Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro, ambos com poderes para o ato, também denominada como entidade adjudicante.

SEGUNDO OUTORGANTE

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, n.º 136, 4764-901, Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 501180044, neste ato representada por Avelino Almeida Machado da Silva Reis, na qualidade de representante legal e com poderes para o ato, adiante também denominada como entidade adjudicatária.

Considerando que:

1. Em 28 de Fevereiro de 2022, as Partes celebraram entre si um Contrato, o qual tinha por objeto a "Transporte não urgente de doentes com origem e destino no Distrito de Bragança e Vila Real, Viana do Castelo e Braga, outros distritos não mencionados nos lotes anteriores lote 4, 5, 7 e 8", no âmbito do CPI n.º 1124/21, (doravante designado por "**Contrato**");
2. De acordo com a Cláusula 2.ª, n.º 1 do **Contrato**, o presente contrato iniciar-se-á após o visto do tribunal de contas e manter-se-á em vigor até 31/12/2022.
3. De acordo com a Cláusula 3.ª, do **Contrato**, o valor global e estimado dos lotes 4, 5, 7 e 8 do contrato é de 1.269.525,71 € (um milhão duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e um cêntimos) isento de IVA..
4. Em virtude da necessidade do presente contrato entrar em vigor e as deliberações do Conselho de Administração do IPOP de 13 e 18 de julho de 2022, torna-se necessário proceder à alteração do Início, Duração e proporcionalmente ao Valor do Contrato com incidência da atualização do preço por quilómetro.
5. O Contrato passa a ser composto pelo Contrato e pela presente adenda.

É livremente e de boa-fé celebrada a presente adenda ao Contrato, celebrado no dia 28 de Fevereiro de 2022, que se rege pelo estipulado nos Considerandos anteriores e pela Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA ADENDA

1. A presente adenda tem como objeto a alteração das redações conferidas nas Cláusula 2.ª, n.º 1 e na Cláusula 3.ª do Contrato de "Transporte não urgente de doentes com origem e destino no Distrito de Bragança e Vila Real, Viana do Castelo e Braga, outros distritos não mencionados nos lotes anteriores lote 4, 5, 7 e 8", no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 1124/21.
2. A minuta da presente adenda foi aprovada pelo Conselho de Administração do IPOP a 18/07/2022.

